

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n°42/2021 do processo nº 92276/2021 - FLY nº 0333.0001855/2021, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações no atendimento diário as unidades de saúde, bem como nas realizações de campanha de saúde que fazem parte do calendário desta secretaria, conforme CI nº 064/2021 e solicitação nº 235/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 19/04/2021 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 31 de março de 2021. Claudio Sanches Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 46/2021 - Processo n° 92656/2021 - FLY N° 0333.00002235/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais para construção e elétricos, a serem utilizados para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme solicitação nº 330/2021 e CI nº 089/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme, conforme especificado no anexo I no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 14/04/2021 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 31 de março de 2021.

Katiuscia de S. Lima Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Roberto Ginell, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91821/2021; b) Licitação Nr.:29/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRÉSENCIAL; d) Datá Homologação: 19/03/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS DA SEMUSP, CONFORME CROQUI EM ANEXO.

CONTRATADO: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais); TOP MEL ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais); G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 16.388.00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais) DATA: 19/03/21

> Roberto Ginell Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91966/2021; b) Licitação Nr.:32/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 30/03/21; e) Objeto da Licitação: Desenvolver trabalho grupal e individual com adolescentes, a pessoa idosa e familiares atendido pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), com o objetivo de trabalhar com pessoas em vivencias de situações de vulnerabilidade de risco pessoal e social. (FACILITAD OR)

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA 65365925149 VALOR DA DESPESA: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DATA: 30/03/21

Julliana Caetano Ortega Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 20/2021

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação
- para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

 2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de planejamento, organização e aplicação de PROCESSO SELETIVO, objetivando a seleção de candidatos para concorrer aos cargos de Diretor Financeiro e Diretor Secretário e de Beneficios do Instituto de PREVINA. Conforme INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA, solicitação 4/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 66 a 68 do processo.

 3. Favorecidas:
- 3.1 CONSESP-CONCURSOS, RES. MED. AVAL. E PESQUISAS LTD, CNPJ: 07.056.558/0001-38, perfazendo valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), pelo período de 30 (trinta) días . Proj./Ativ.: 2.099 33.90.39.00.00.00.000043
- Condições de entrega: EM ATÉ 30 DIAS
- Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

Nova Andradina, 26 de marco de 2021.

EDINA CHULLI Diretora Presidente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 25/2021

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente Serviço de manutenção de instalação elétrica na sede do PREVINA conforme solicitação da Diretoria, no período de 12 meses. Conforme INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA, solicitação 6/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 33 a 35 do processo.
- Favorecidas:
- 3.1 FAUSTO BEZERRA DE LIMA NETO 51984270125, CNPJ: 18.824.517/0001-60, perfazendo um valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses
- Proj./Ativ.: 2.099 33.90.39.00.00.00.000043 Condições de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
- Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada

Nova Andradina, 29 de março de 2021

EDINA CHULLI Diretora Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 22/2021

PARTE: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, E as empresas KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, G & L'INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, TOP MEL ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 22/2021.

<u>DO OBJETO:</u> O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS DA SEMUSP, CONFORME CROQUI EM

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2021, a saber:

| | 3299-G & L INDUSTRIA | E COMERCIO | O LTDA | | | |
|------|--|---------------------|-------------|----------------|------------------|---------------|
| ltem | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Peço Unitário | Peço Total |
| 8 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA (MALHA/POLIESTER/VISCOSE); NO TAMANHO G; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 20,00 | 17,60 | 352,00 |
| 9 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA CURTA; NO TAMANHO G; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 100,00 | 11,00 | 1.100,00 |
| 10 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA CURTA; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO G; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 50,00 | 17,00 | 850,00 |
| 11 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA (MALHA/POLIESTER/VISCOSE); ; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 20,00 | 19,90 | 398,00 |
| 12 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VÍÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA CURTA; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 100,00 | 11,00 | 1.100,00 |



| 13 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA CURTA; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 50,00 | 17,60 | 880,00 |
|----|--|-----|----|-------------|----------|-----------|
| 14 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA CURTA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 50,00 | 11,00 | 550,00 |
| 15 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VÍÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA CURTA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 20,00 | 11,00 | 220,00 |
| 16 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA CURTA;; NO TAMANHO PP; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 10,00 | 11,00 | 110,00 |
| 17 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; COM GOLA EM YIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA LONGA; COM PUNHO EM RIBANA (MALHAPOLIESTER/VISCOSE); COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO G; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 130,00 | 21,90 | 2.847,00 |
| 18 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA LONGA; COM PUNHO EM RIBANA (MALHA/POLIESTER/VISCOSE); COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 100,00 | 21,90 | 2.190,00 |
| 19 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; COM GOLA EM YIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA LONGA; COM PUNHO EM RIBANA (MALHA/POLIESTER/VISCOSE); COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 80,00 | 21,90 | 1.752,00 |
| 20 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓPRIA MALHA; COM MANGA LONGA; COM PUNHO EM RIBANA (MALHA/POLIESTER/VISCOSE); COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 50,00 | 21,90 | 1.095,00 |
| 21 | CAMISETA MALHA FRIA (POLIVISCOSE), NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; COM GOLA EM VIÉS DA PRÓ PRIA MALHA; COM MANGA LONGA; COM PUNHO EM RIBANA (MALHA/POLIESTER/VISCOSE); COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO XG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | G&L | UN | 40,00 | 21,90 | 876,00 |
| 22 | CONFECÇÃO DE COLETES EM BRIM LEVE PRETO, SEM MANGA, COM BOTÕES, 03(TRES) BOLSOS NORMAIS, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, BRASÃO DE NOVA ANDRADINA, TAMANHO G | G&L | UN | 20,00 | 47,00 | 940,00 |
| 23 | CONFECÇÃO DE COLETES EM BRIM LEVE PRETO, SEM MANGA, COM BOTÕES, 03(TRES) BOLSOS NORMAIS, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, BRASÃO DE NOVA ANDRADINA, TAMANHO GG | G&L | UN | 10,00 | 47,00 | 470,00 |
| 24 | CONFECÇÃO DE COLETE EM BRIM LEVE PRETO, SEM MANGA, COM BOTÕES, 03 (TRES) BOLSOS NORMAIS, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, BRASÃO DE NOVA ANDRADINA, TAMANHO M. | G&L | UN | 10,00 | 47,00 | 470,00 |
| 25 | CONFECÇÃO DE COLETES EM BRIM LEVE PRETO, SEM MANGA, COM BOTÕES, 03(TRES) BOLSOS NORMAIS, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, BRASÃO DE NOVA ANDRADINA, TAMANHO P | G&L | UN | 4,00 | 47,00 | 188,00 |
| | | 1 | 1 | Total do Fo | mecedor: | 16.388,00 |

| 6388-KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIF Marca do Un. | KELI | | | | | | |
|---|----------------|------------------|---------------|--|--|--|--|
| Item Descrição do material Produto Med. | Qte. Cotada | Peço Unitário | Peço Total | | | | |
| CALÇA PARA MECÂNICO, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CóS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM 6 FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO G; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | 100,00 | 41,70 | 4.170,00 | | | | |
| CALÇA PARA MECÂNICO, NAS SEGUINTES ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR AZUL ROYAL; EM BRIM PESADO 100% ALGODÂO; COM COS ELÂSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM 7 FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | 80,00 | 41,70 | 3.336,00 | | | | |
| JALECO PARA MECÂNICO, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES NA COR AZUL ROYAL; EM BRIM LEVE 100% ALGODAO; COM MANGA CURTA; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO G; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | 10,00 | 53,00 | 530,00 | | | | |
| JALECO PARA MECÂNICO, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES NA COR AZUL ROYAL; EM BRIM LEVE 100% ALGODAO; COM MANGA CURTA; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | 8,00 | 53,00 | 424,00 | | | | |
| CONFORME CROQUI EM ANEXO. Total do Fornecedor: | | | | | | | |

| Item | | 7755-TOP MEL ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI | | | | | | | | |
|--|------|--|---------|----|-------------|------------|-----------|--|--|--|
| ESPÉCIFICAÇÕES: ÑA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO G; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA 4 REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. TOP MEL UN 40,00 42,00 1.680,00 | Item | Descrição do material | | | | | | | | |
| ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM COS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. 3 CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO COM PLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASASADOR PARA CINTO; COM FAIXA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASASADOR PARA CINTO; COM FAIXA EM EMEM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASASADOR PARA CINTO; COM PAIXA EM EMEM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASASADOR PARA CINTO; COM PAIXA EM EMEM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASASADOR PARA CINTO; COM PAIXA EM EMEM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PAIXA EM EMEM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PAIXA EM EM PA | 1 | ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 10% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO G; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | TOP MEL | UN | 180,00 | 42,00 | 7.560,00 | | | |
| ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM COS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA 4 REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA 5 REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CUNZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO XC CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO XC; CON FORME CROQUI EM ANEXO. | 2 | ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 10% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO GG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | TOP MEL | UN | 220,00 | 42,00 | 9.240,00 | | | |
| PESADO 100% ALGODÃO; COM C6S ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZAPRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM C6S ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA 4 REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZAPRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM C6S ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA 5 REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZAPRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO YE CONFORME CROQUI EM ANEXO. TOP MEL UN 40,00 42,00 1.680,00 FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZAPRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO XG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | 3 | | TOP MEL | UN | 140,00 | 42,00 | 5.880,00 | | | |
| ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA 4 REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI EM ANEXO. CALÇA PARA GARI, NAS SEGUINTES ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM CÓS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA 5 REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO XG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | | PESADO 100% ALGODÃO; COM C6S ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO M; CONFORME | | | | | | | | |
| ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODĂO; COM CôS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA 5 REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMÁNHO XG; CONFORME CROQUI EM ANEXO. | 4 | ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM COS ELÁSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO P; CONFORME CROQUI | TOP MEL | UN | 40,00 | 42,00 | 1.680,00 | | | |
| Total do Fornecedor: 26.040,00 | 5 | ESPÉCIFICAÇÕES: NA COR LARANJA; EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COM COS ELÂSTICO; COM PASSADOR PARA CINTO; COM FAIXA REFLETIVA DUPLA NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE COM 5 CM DE LARGURA E COM REFLETIVA CINZA/PRATA COM 2 CM DE LARGURA; NO TAMANHO XG; CONFORME | TOP MEL | UN | 40,00 | 42,00 | 1.680,00 | | | |
| | | | | | Total do Fo | ornecedor: | 26.040,00 | | | |

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses , a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93. 21.06.2.115.3.3.90.30. (0000) 351/21

21.06.2.115.3.3.90.30. (0000) 351/21 21.06.2.115.3.3.90.30. (0070) 350/21 Nova Andradina/MS, 19 de Março de 2021 ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeiro



EQUIPE DE APOIO: ANA CRISTINA G. DOS SANTOS **EQUIPE DE APOIO** WELINTON BACHEGA BRITO **EQUIPE DE APOIO** CLAUDIO SANCHES **EQUIPE DE APOIO** G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante: CRISTIAN YANES BRITES

Fornecedor

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI

Representante: TIFFANY BRUM DE OLIVEIRA

Fornecedor

TOP MEL ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI Representante: MARCOS RENATO CANDIDO

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e a empresa MARIA DE LOURDES DA SILVA 65365925149, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 25/2021. **DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: Desenvolver trabalho grupal e individual com adolescentes, a pessoa idosa e familiares atendido pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), com o objetivo de trabalhar com pessoas em vivencias de situações de vulnerabilidade de risco pessoal e social. (FACILITADOR) DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2021, a saber:

| | 7290-MARIA DE LOURDES DA SILVA 65365925149 | | | | | | | | |
|------|--|---------------------|-------------|----------------|------------------|---------------|--|--|--|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Peço Unitário | Peço Total | | | |
| 1 | Contratação de empresa especializada em serviço. "Estimular o processo de socialização através da arte socioeducativa. "Potencializar as habilidades motoras; "Fazer uso de tecnologias como facilitador para instrução das atividades; "Desenvolver nos participantes o Espírito de cooperação, participação e socialização, assim proporcionando á eles sua própria autonomia. "Incentivar a criatividade dos adolescentes para a transformação do lixo em objetos úteis. "Abordar as questões dos direitos violados; "Trabalhar na mediação de conflitos; "Promover atividades que visam melhorar a relação com a família e comunidade; "Aumentar ou resgatar o sentimento de autoconfiança e autoestima; "Estimular o processo de socialização; "Manter a orientação da realidade; "Estimular a preservação da independência e autonomia para decidir as questões que envolvem a vida dos adolescentes e idosos; "Incentivar que os adolescentes e idosos participem de atividades sociais, de lazer e recreação; "Promover atividades para a informação e prevenção da violência. | | HORA | 1.440,00 | 20,00 | 28.800,00 | | | |
| | | | | Total do F | ornecedor: | 28.800,00 | | | |

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses , a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

7.10.2.203 3.3.90.39.00.00.00.00 1109 (17/2021)

Nova Andradina/MS, 30 de Março de 2021

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

FOURPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

FOLIPE DE APOIO

MARIA DE LOURDES DA SILVA 65365925149 Representante: Maria de Lourdes da Silva

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e a SOCIEDADE BENEMÉRITA CRECHE SHALON, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de majo de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orcamentárias e Lei Orcamentária Anual n° 1.583 de 17 de julho de 2020, Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº.1.916,de 16/dezembro/2016, consoante o processo administrativo nº 90939/2021. DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14),tem por objeto destinar recursos financeiros para despesas de custeio, de gêneros alimentícios, manutenção do prédio, água, telefone, escritório de contabilidade, material didático, material de expediente, colchonete, uniformes, brinquedos diversos, recarga de cartucho e botijão de gás de cozinha para a execução das ações e atividades na Educação Básica, modalidade Creche Integral e Parcial, no Bairro Santo Antonio para o exercício de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A ÁDMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Fonte de Recursos-Transferência do RECURSO PRÓPRIO

Projeto Atividade:

2.050-Manutenção e enc.c/Gabinete da Secretaria de Educação

Elem. Despesa- 3.3.50.43-Subvenções Sociais- R\$ 36.000,00.

Cód. Reduzido: 64.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura do Termo até 31/12/2021 conforme detalhamento previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina-MS, 25 de março de 2021.

ermo de Fomento nº 01/2021- pag.11

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal

ELIANE AYALA PUGA DORNELLES Sociedade Benemérita Creche Shalon

Concedente Convenente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Concedente

Av. Antonio J.M. Andrade, 541 - Centro Fone: (67) 3441 1251- CEP 79750-000 http://www.pmna.ms.gov.br - e-mail: convenios@pmna.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA ANDRADINA- ACEASNA, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº 1.583 de 17 de julho de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204,de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº 1.916,de 16/dezembro/2016, consoante o processo administrativo nº 90940/2021.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recursos financeiros para despesas de custeio, materiais de expediente, aquisição de gás, manutenção do prédio, contas de telefone, internet para a execução das ações e atividades na Educação Básica, modalidade Creche, Pré Escola Integral e Parcial, no Bairro Durval Andrade Filho para o exercício de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Fonte de Recursos-Transferência do RECURSO PRÓPRIO

Proieto Atividade:

2.050-Manutenção e enc.c/Gabinete da Secretaria de Educação

Elem. Despesa- 3.3.50.43-Subvenções Sociais- R\$ 13.200,00.

Cód. Reduzido: 64.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura do Termo até 31/12/2021 conforme detalhamento previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Nova Andradina-MS, 25 de março de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Concedente

CLAUDIA MARIA GONÇALVES MARINHO Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina-ACEASNA

Convenente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Concedente



Processo Administrativo Disciplinar n. 65960/2018 Investigado: Ivan Benedito Celestino da Silva Júnior

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº. 15, de 21 de Novembro de 2018, em desfavor do servidor Ivan Benedito Celestino da Silva Júnior.

No curso do processo vieram aos autos a informação da ocorrência do óbito do

servidor investigado, conforme certidão de óbito de fl. 27.

Diante de tal fato, o Defensor Dativo do investigado (fl. 19), bem como a Comissão Processante pugnaram pela extinção da punibilidade do servidor investigado em razão de sua morte.

É o relatório. Passo à decisão.

Acolho na íntegra as fundamentações do relatório final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todos as nuances que nele se encontram, de modo que o integro a decisão, e acrescento:

A certidão de óbito de fl. 27, comprova a morte do servidor investigado e sendo a morte fato de extinção da punibilidade, prevista no artigo 107, I, do Código Penal, nada mais há a prover nestes autos

Ante ao exposto, por analogia ao disposto no artigo 107, inciso I, do Código Penal, reconheço a Extinção da Punibilidade do servidor investigado Ivan Benedito Celestino da Silva Júnior, em razão de sua morte, e determino, o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Às providências e intimações necessárias.

Nova Andradina - MS, 30 de março de 2021.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal

Processo Administrativo Disciplinar n. 73.138/2019 Investigada: Margareth Aparecida Cruz Gibim

DECISÃO

O presente Processo de Sindicância foi instaurado pela Portaria nº 08, de 29 de Abril 2019, a fim de apurar possível falta funcional praticada pela servidora Margareth Aparecida Cruz Gibim, a qual, em tese, durante o atendimento realizado no dia 24/02/2019, por volta das 19:00 horas, teria praticado as seguintes irregularidades: deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (art. 198, I, da LC n. 042/2002); atuado com falta de urbanidade e discrição (art. 198, III, da LC n. 042/2002); deixado de desempenhar as funções do cargo com zelo e presteza e dedicação (art. 76, VI, da Lei 1.112/2013); e não tratar com urbanidade os interesses, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente (art. 76, IV, da Lei 1.112/2013).

O coordenador da Comissão de Correição Administrativa convocou os membros (fl. 26), oportunidade em que deliberaram acerca dos trabalhos a serem executados (fls. 27/28).

A servidora sindicada foi devidamente citada/intimada (fls.29/30).

Em seguida, a sindicada foi intimada para prestar declarações (fis. 29/32), sendo que na data e hora designados para audiência de instrução, compareceram perante Comissão de Correição Administrativa a servidora sindicada e as testemunhas apresentadas no ato da instrução, sendo elas Ana Claudia Crescencio Pereira da Silva, Camila de Souza Constantino e Danilo Japecanga Ferreira

Os policiais referidos no Boletim de Ocorrência Ferdinandi Duarte e Antônio José dos

Santos, não compareceram a audiência designada, apesar de devidamente intimados.

Após, foram colhidas as declarações das testemunhas Ana Claudia Crescencio Pereira da Silva, Camila de Souza Constantino, Danilo Japecanga Ferreira e, por fim, da servidora sindicada, a qual saiu devidamente intimada a juntar ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer documento que considerasse útil para elucidação dos fatos (art. 227, da LC 042/2002), prazo este que deixou transcorrer in albis.

A comissão processante elaborou o relatório final (fls. 43/49), no qual concluiu que a servidora sindicada deve ser absolvida de todos os ilícitos funcionais tipificados na Portaria n. 08, de 29 de Abril de 2019, devendo o feito ser arquivado, nos moldes do disposto no art. 230, I, da Lei Complementar n. 42/2002.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no caput do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O princípio da legalidade administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5°, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (secundum legem), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino1:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5°, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser contra legem nem praeter legem, mas apenas secundum legem). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

¹ PAULO, Vicente; ALEXRANDRINO, Marcelo. Direito Constitucional Descomplicado. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347

Pois bem, acolho na íntegra as fundamentações do relatório final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todos as nuances que nele se encontram, de modo que o integro a decisão, e acrescento:

O conjunto probatório que carreia aos autos, permite concluir que a servidora sindicada deve ser absolvida dos ilícitos funcionais descritos na Portaria n. 08, de 29 de abril de 2020.

Isso porque, pelas declarações colhidas no feito, observa-se que o episódio ocorrido no dia 24.02.2019, por volta das 19:00 horas, cuida claramente de falta de comunicação de forma clara e objetiva do que realmente se tratava o chamado (desencontro de informações) entre a Conselheira, ora sindicada, Margareth e os policiais militares que se encontravam no local dos fatos, vejamos:

Ana Claudia Crecencio Pereira da Silva (fls. 35/37):

[...] que, segundo informações que foram repassadas, a princípio, não foi informado pelos policiais qualquer situação de violência; que somente foi informado sobre uma discussão sobre guarda; que a genitora se recusava a entregar o infante ao avô, que era detentor legal da guarda do infante; que, em razão de tais informações, as conselheiras tutelares plantonistas orientaram que a polícia militar cumprisse com a determinação judicial de guarda e entregassem a criança ao avô; que a situação teria sido resolvido; que, posteriormente, foi verbalizado a submissão de menores a violência; que, após tal fato, as conselheiras acionaram o motorista plantonista para viabilizar a locomoção até o local dos fatos. (grifamos).

Camila de Souza Constantino (fls. 37/38):

[...] que a conselheira Margareth ligou informando que era uma situação de quarda: que o conselho tutelar não atua e situação sobre quarda, quando iá existe resolução/determinação judicial; que, após tal fato, houve nova ligação para conselheira Margareth informando que a situação envolvia outras crianças, mas não mencionou nada sobre violência; que a conselheira Margareth chegou a mostrar a declarante os áudios da ligação; que, em virtude de tais fatos, a conselheira Margareth convocou o motorista de plantão para que buscasse as conselheiras para realizar o atendimento. (grifamos).

Outrossim, as declarações supra coadunam com a declaração prestada pela servidora sindicada, no sentido que a primeira ligação recebida por esta fazia menção a chamado referente a questões de guarda de uma criança, e que tal fato não se tratava de competência do Conselho Tutelar, in verbis:

Margareth Aparecida Cruz Santos Gibin (fls. 41/42):

[...] que, recebeu uma ligação da polícia militar em que lhe foi reportado sobre um avô, tutor legal da criança, havia deixado o infante passar o dia com a sua genitora, porém, se recusava a devolvê-lo ao tutor legal; que, em virtude de tais informações, foi informado ao policial Amaral (radio operador) que o conselho tutelar não age, posto que já existe determinação legal de guarda.

Outrossim, denota-se pelas referidas declarações que, as conselheiras quando obtiveram o conhecimento que o chamado dos policiais militares se tratava de criança em situação de violência, de pronto atenderam, tanto é que, há nos autos a declaração do motorista que levou as conselheiras Margareth (sindicada) e Camila até o local dos fatos:

Danilo Japecanga Ferreira (fls. 39/40):

[...] que recebeu uma ligação da conselheira Margareth por volta das 19:10; que se dirigiu até a casa da conselheira Camila e, posteriormente, dirigiram-se até o local dos fatos; que o local dos fatos era longe; que, ao chegarem no local, percebeu que um dos policiais estava muito alterado; que ficou chamando a atenção da conselheira Margareth; que o policial estava exaltado e gesticulando; que o declarante permaneceu dentro do carro, posto que exerce dentro do carro, posto que exerce a função de motorista. (grifamos).

À vista disso, não há o que se falar, no presente caso, em falta de zelo e dedicação nas atribuições do cargo pela servidora sindicada, bem como restou descaracterizado a infringência ao disposto nos artigo 76, VI e 77, V, da Lei 1.112/2013, visto que, não demonstrada inércia ou mesmo desídia da servidora sindicada no exercício de suas atribuições.

Ademais, no tocante ao tratamento despendido pela servidora sindicada à equipe da Policia Militar no dia dos fatos, verifica-se que as testemunhas Camila de Souza Constantino e Danilo Japecanga Ferreira dão fé que inexistiu, por parte da sindicada, qualquer comportamento inoportuno ou mesmo desrespeitoso durante o atendimento ao chamado realizado pela Polícia Militar, vejamos

Danilo Japecanga Ferreira (39/40):

[...] que, ao chegarem no local, percebeu que um dos policiais estava muito alterado; que ficou chamando a atenção da conselheira Margareth; que o policial estava exaltado e gesticulando.

Camila de Souza Constantino (37/38):

[...] que ao chegarem ao local, o policial Antônio José dos Santos estava alterado, que ficou questionando a Conselheira Margareth sobre a demora; que o outro policial atendeu normalmente; que, enquanto o policial Antônio José dos Santos despendia tratamento nada cordial a conselheira Margareth, o outro policial repassou a declarante o ocorrido; que adentraram a residência e verificaram que um dos menores possuía marca de agressão nas costas; que, em determinado momento, o policial Antônio José dos Santos interpretou de forma equivocada a gesticulação realizada pela conselheira Margareth. posto que verbalizou que a referida conselheira queria o agredir; que iria prender a referida conselheira; que a declarante explicou ao outro policial que o conselho só atua em situações de risco envolvendo menores; que, em casos de discussão de guarda, a solução é realizada apenas na via judicial.

(grifamos).
Desse modo, a versão narrada pelos policiais não coadunam com as provas constantes no presente feito. Logo, constata-se que a servidora sindicada não atuou com falta de urbanidade e descrição ao atender ao chamado da Policia Militar no dia 24/02/2019, fato este que, afasta a transgressão dos ilícitos administrativos previstos nos artigos 168, III, da Lei Complementar 042/2002 e artigo 76. IX. da Lei nº. 1.112/2013.

Ante ao exposto, diante de todo o conjunto probatório carreado aos autos e, com supedâneo no Princípio Administrativo da Legalidade, ABSOLVO a servidora pública Margareth Aparecida Cruz Gibim, de todos os ilícitos tipificados na Portaria nº. 08, de 29 de Abril de 2019 e, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 230, I, da Lei Complementar 042/2002.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 30 de março de 2021.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

PARTES: Município de Nova Andradina, representado pelo Secretário Municípial de Saúde Sr. Sérgio Dias Maximiano, ordenador de despesas da Secretaria Municípial de Saúde, doravante denominado Município e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, doravante denominada FUNSAU-NA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Norberto Fabri Junior, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com recursos, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Geraldo Resende Pereira , e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, neste Pereira , e dos municipios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Municipio de Anaurilândia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson Stefano Takazono, Municipio de Angelica, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aparecido Geraldo Rodrigues, Município de Batayporã, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Germino da Roz Silva, Municipio de Ivinhema, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Juliano Barros Donato, Município de Novo Horizonte do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aldenir Barbosa do Nascimento, e o Município de Taquarussú, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Cióvis José do Nascimento, celebrar o presente TERMO ADITIVO:
Do FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Enderai nº 8, 800/000 a 84 1/2000 a suse alterações posteriores (e la complementa fordera). Por esta de Sudo Professor de Sudo

em seus arigos i rece seguirites, na Lei Confingientental reducaria i l'Olizouro — Lei de Responsacionidade risca, i na Euis Federais n° 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GMM/S nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espote e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o aporte financeiro oriundo do Fundo Especial de Saúde DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o aporte infanceiro oriundo do Fundo Especial de saude no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), parcela única, para auxiliar no custeio de 3 (três) leitos de UTI (COVID-19) da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina — FUNSAU-NA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARI: DO ESTADO:

Os recursos financeiros, de Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002

Localizador: Hospitias Contratualizados Macro DOU

Naturara da Desense. a 3414103

Diretor Geral - FUNSAU

Natureza da Despesa - 33414103 Fonte 0103000000 Nota de Empenho: 2020NE002399 Data: 10/03/2021

Valor: R\$ 432.000,00 SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

Nova Andradina - MS, 10 de março de 2021. NORBERTO FABRI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

NELSON BARBOSA TAVARES Secretário de Estado de Saúde

EDSON STEFANO TAKAZONO Prefeito do Município de Anaurilândia APARECIDO GERALDO RODRIGUES Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA

JULIANO BARROS DONATO Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Taquarussú

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SEMEC Nº 39, DE 30 DE MARCO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO VOLTA AS AULAS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o momento em que estamos vivenciando por conta da pandemia da COVID-19, e a necessidade do monitoramento do protocolo volta as aulas nas unidades de ensino do município de Nova Andradina-

Art. 1º Nomear os membros que comporão a Comissão Municipal de Monitoramento de Implantação do Protocolo volta as aulas nas unidades de ensino do município de Nova Andradina - MS, conforme seque.

I – Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Augusto Francisco Teixeira; II – Representante do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva:

Carla Fernanda Sampaio;

III - Representante do Transporte Escolar Municipal:

Emerson José da Silva;

IV - Representante da Coordenação Pedagógica do Núcleo Central:

Euzebio de Souza:

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Giuliana Masculi Pokrywiecki; VI - Representante do Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Nova Andradina – SIMSPNA:

Leandro Domingues;

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

José Firmino Martins;

VIII – Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED: Kátia Cilene Goncalves Marinho:

XI - Representante dos Diretores dos Centros de Educação Infantil – CEINF:

Margarida Regina da C. de Souza Loli; XI - Representante da Vigilância Sanitária:

Michele Renata Ginel;

XII - Representante do Conselho Tutelar:

Sandra Capessi Pinheiro;

XV - Representante do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar:

Valdirene Rosa dos Santos Silva;

XVI - Representante do poder legislativo

Fabio Zanata:

XVII - Representante das escolas estaduais:

Ana Laura Dias de Souza;

XIX - Representante das escolas particulares

Karina Yzumi Kajiwara.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Monitoramento de Implantação do Protocolo Volta as Aulas, nas unidades de ensino do município de Nova Andradina - MS, estarão em exercício durante o período em que for necessário

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Secretária Municipal de Educação em exercício. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 30 de março de 2021

Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº. 254, de 30 de Março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2021, o servidor público municipal WILLIAN DE ARAUJO CADETTE, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, símbolo DAS 114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 92.859/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 31 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

> Nova Andradina-MS, 30 de marco de 2021 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 255, de 30 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de março de 2021, a servidora pública municipal FABIANA DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de Assessora Governamental I, símbolo DAS 113, lotada na Governadoria Municipal(autos 92.816/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2021. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 256, de 30 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 - 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o

reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 1º/2/1993 a 20/12/1993, 1º/2/1996 a 1º/3/2000 e 1º/3/2000 a 27/5/2012, a servidora ROSENI DE SOUZA SANTANA, matricula 2.427, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 87.697/2020, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2021 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 257, de 31 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

RÉSOLVE

Art. 1° Atribuir o percentual de gratificação de representação de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal JAIR DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 91.824/2021).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos averbar a atribuição do percentual de gratificação de representação constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2021. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258, de 31 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Auxiliar de Serviços Básicos - Vigia para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos - Vigia decorre da aposentadoria do servidor José da Silva, ocorrida no dia 16 de agosto de 2019, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 402/2019).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração. aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 91. 974/2021).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigór na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2021. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I à Portaria nº 258, de 31 de março de 2021.

Vigia - Auxiliar de Serviços Básicos - SEDE

Class

NOVA ANDRADINA - MS / www.pmna.ms.gov.br



PORTARIA Nº. 259, de 31 de Março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de março de 2021, a servidora pública municipal YAQUELINE MAMANI BENEDITA ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 92.689/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS. 31 de marco de 2021 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 18, de 31 de Março de 2021.

Dispõe sobre a divulgação de datas, horários e locais para aplicação do imunizante do Novo Coronavírus(2019-nCoV), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2):

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e

serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os requisitos e ordem de aplicação do imunizante do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Município de Nova Andradina – MS estabelecidos no Decreto 2.737/2021, notadamente o inciso VIII do artigo 2°;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as pessoas da ordem de preferência constante no anexo I desta portaria e que preenchem os requisitos estabelecidos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 para comparecerem aos dias, horários e locais determinados nesta Portaria para receberem a aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º As pessoas deverão comparecer com os seguintes documentos probatórios:

I – Comprovação de domicílio no Município de Nova Andradina;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Documento de oficial de identificação, válido e com foto;

IV – Cartão do SUS:

Parágrafo único. O comprovante do domicílio deverá estar em nome da pessoa que será imunizada, o qual poderá ser suprido por declaração do(a) Agente Comunitária de Saúde da região da pessoa

Art. 3°A pessoa que não cumprir qualquer dos requisitos previstos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 será considerada inapta a receber o imunizante.

Art. 4ºAs pessoas que não estiverem incluídas na ordem de preferência nesta portaria deverão aguardar a designação da data e do local para receberem o imunizante

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de marco de 2021.

Sergio Dias Maximiano Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

| Ordem de preferência | Data | Hora | Local |
|--|------------|-----------|---|
| Pessoas de 60 anos completos e acima que são acamadas | 31.03.2021 | | Na própria residência da pessoa acamada |
| Pessoas com 18 anos ou mais que possuem problemas Renais Crônicos e estão realizando Hemodiálise e Diálise | 31.03.2021 | 8h às 13h | Centro de Eventos Professor Zanca (ao lado do Estádio Andradão), localizado na Rua Pastor Júlio de Alencar |

DELIBERAÇÃO Nº 220/CME/NA/MS, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O USO DE FERRAMENTA PARA REALIZAR AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME EM AMBIENTE DE INTERAÇÃO VIRTUAL (VIDEOCONFERÊNCIA).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA

ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID-19)

e as projeções de contaminação segundo as autoridades da saúde,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.763 de 25 de março de

2021.

Considerando que se faz necessário reunir os membros do CME para tomadas de decisões e outros assuntos pertinentes às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino

DELIBERA:

Art. 1º Como medida temporária adotada para prevenção do contágio da doença (COVID-19), fica estabelecido que a partir do dia 29 de março de 2021, em consonância com as orientações do Programa Prosseguir, as reuniões do Conselho Municipal de Educação - CME serão mistas, com participação de alguns conselheiros em ambiente virtual e outros com participação presencial, seguindo os dias e os horários de início e término previamente agendados e seguindo todas as orientações das autoridades da saúde.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições

> Nova Andradina-MS, 29 de março de 2021. Maria Neuza de Souza Rosa Conselheira Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO / / 2021

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

PARECER FINAL-PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER Nº 001/2021

Processo nº: 59419/2018.

Organização da Sociedade Civil (OSC): Sociedade Benemérita Creche Shalon.

Assunto: Prestação de Contas Final –

Termo de Colaboração nº 02/2018

Após análise da documentação apresentada, referente à Prestação de Contas Final da proposta apresentada no Plano de Trabalho sobre a realização do Termo de Colaboração nº 02/2018, passa-se a discorrer a respeito.

Levando em consideração ao Relatório Técnico da Gestora de parceria, o Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no que se refere a Prestação de Contas apresentada, decide por, em atendimento ao disposto no § 5º, do art. 69, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre a necessidade de manifestação conclusiva.

Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em

Desse modo, diante da analise do processo de presidente de contas cinepígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e
formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos
comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para os quais

foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, declaro REGULAR em forma e conteúdo a presente

prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 19 de marco de 2021.

Guliana Masculi lokyulurk: Jaiuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Espo

Av.Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541- Centro Fone: (67) 3441.1251 - CEP 79750-000 http://www.pmna.ms.gov.br- e-mail: convenios@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Termo de Homologação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto nº 2023 de 13 de setembro de 2017 e Portaria nº 666 de 14 de setembro de 2017, no uso das atribuções que lhes são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo do gestor do Termo de Colaboração, resolve HOMOLOGAR, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parecria que fora celebrado com a entidade e descrições abaixo mencionados, nos resolventes de construitos termos de construitos de construito

| Termo de Colabor | ação Secretaria/Orgão O | Secretaria/Órgão Gestor: | | | | | |
|---|---|--------------------------|---|--|--|--|--|
| nº: 002/2018 | Secretaria Municipa | i de Educi | ução, Cultura e Esporte | | | | |
| OSC: Sociedade Ber | semérita Creche Shalon | | | | | | |
| | ividade/Serviço: Ação conti ças de 04 meses à 04 anos de | | ucação Infantil – Creche Fundeb- atendimento Vila Santo Antônio. | | | | |
| Instrumento: | Termo de Colaboração | | Número: 002/2018 | | | | |
| 2 | Termo de Fomento | | Número: | | | | |
| | | | sbril/maio/jun/jul/ago/set/out/nov/dez sitocentos e vinte e nove renis e quarenta e seis | | | | |
| Secretaria/Orgão da / | rea: Secretaria Municipal | de Educa | ção, Cultura e Esporte | | | | |
| Organização da Socie CNPJ: 01.599.503/ | dade Civil: Sociedade Bener 0001-98 | nérita Cr | eche Shaion | | | | |
| | | | través do Oficio π° 08/2021 da Secretária Municipa | | | | |
| | | | i, e identificou que nos autos foi apresentado pela | | | | |
| | a a prestação de contas referer s de notas ficais no qual foi sa | | refeios 2018 e 2019, que foram constatadas alguma | | | | |
| | | | gue a entidade conveniada EXECUTOU | | | | |
| | | | man and the de de manuscrite No manage | | | | |

É o entendimento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a juízo da autoridade competente.

Andradina, 18 de março de 2021

-Pereira

Membro da Comissão de Mo



Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 528/21 Data: 29/03/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: Unidade 16.20

Funcional 04.123.0018 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade:

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento

Valor Total do Empe 1.115,82 (um mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos

Credor: 4670 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto

Seguros em Geral

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 529/21 Data: 29/03/2021

Licitação

Município: Nova Andradina C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: Unidade 16.20

04.123.0018 Funcional - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2 025

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 9.022.62 (nove mil vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA Credor: 215

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 533/21 Data: 30/03/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: - 12

06.07 12.361.0028 Unidade Funcional - Programa de apoio administrativo

Proieto/Atividade: 2.050

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.1.(- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho; 137,352.60 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Credor: 4500 STAF SISTEMAS LTDA

Obieto

Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

PORTARIA Nº. 020/2021

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 A SRA. CLAUDIA VIVIANA PELLICCIARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003, para CLAUDIA VIVIANA PELLICCIARI, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 6º e artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 5º, da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º, da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021

Nova Andradina (MS), 30 de março de 2021.

EDNA CHULLI ADRIANA RODRIGUES PIMENTA Diretora Presidente - PREVINA Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 021/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO SERVIDOR DEJANIR ALVES DE OLIVEIRA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para o servidor público DEJANIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados/Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011

ART. 2º - Fixar o valor do beneficio em conformidade com os proventos integrais ao tempo de contribuição, sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de

01/04/2021

Nova Andradina (MS), 30 de março de 2021.

FDNA CHULLI ADRIANA RODRIGUES PIMENTA Diretora Presidente - PREVINA Diretora de Benefícios - PREVINA

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s)
proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) días úteis, a contar da data
de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por centio) caso demonstre
documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no inóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante
apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1,529/2019, conforme relação abaixo.

| AINF N° | INFRAÇÃO | PROPRIETÁRIO | CóD. | Q | П | ENDEREÇO | BAIRRO | AREÁ M² |
|----------|------------|-------------------------------|-------|-----|----|----------------------------------|--------------------|------------|
| 061/2021 | 23/03/2021 | JOSÉ DALPÉRIO DE MOURA | 1668 | 283 | 10 | R. JOÃO TEODORO BRAGA, 1344 | CENTRO | 880 |
| 062/2021 | 26/03/2021 | RACKEL DE CARVALHO E SOUZA | 21636 | 536 | 03 | R. GENTIL DUARTE DE SOUZA, SN | HORTO FLORESTAL | 400 |
| 063/2021 | 23/03/2021 | ROSIVALDO FERREIRA | 7117 | 393 | 06 | R. OSVALDO CAMPESATO, SN | VILA BEATRIZ | 200 |
| | | | | | | | | |

Nova Andradina - MS, 30 de MARCO de 2021 EUQUER BERTELLI Fiscal de Posturas Mat. 7961

PORTARIA/SEMEC Nº 40, de 30 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas para prevenção do contágio da doença COVID-19, nas unidades pertencentes a Rede Municipal de ensino no município de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul.

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e recomendações das autoridades de saúde:

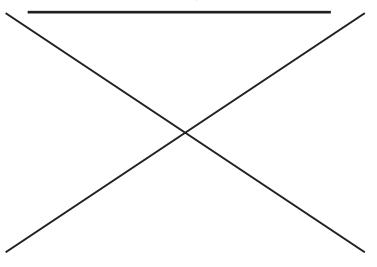
Considerando que a situação de emergência exige concentração em ações e esforços no sentido de controlar e minimizar as possibilidades de contaminação a fim de evitar a propagação do vírus, RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, assim como também ficam suspensas todas as aulas presenciais do CIT, do SESI, as atividades da FUNAC, FUNAEL e os atendimentos da biblioteca pública municipal, no período de 01 a 30 de abril de 2021, podendo esse período ser ampliado, caso haja necessidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril

de 2021, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 30 de março de 2021. Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Betha Sistemas



Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecada dos - Fevereiro de 2021 Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Espécie | | Recebi | do |
|-------------------------|--|---------------------------|---------------|--------------|
| Codigo | Lapedie | | No Mês | Até o Mês |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | IRRF-Trabalho-Principal | -Ordinário | 256.744,70 | 382.113,08 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - | Principal - Ordinário | 103.852,65 | 108.169,92 |
| 1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 | Imposto Predial - Ordiná | rio | 27.265,44 | 84.321,71 |
| 1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 | Imposto Territorial - Or | dinário | 6.679,81 | 34.010,57 |
| 1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 | IPTU - Principal - Multas e | Juros - Ordinário | 0,00 | 853,07 |
| 1.1.1.8.01.1.3.01.01.00 | IPTU Predial - Dívida At | iva Ordinário | 95.886,72 | 190.627,49 |
| 1.1.1.8.01.1.3.02.01.00 | IPTUTerritorial - Dívid | a Ativa Ordinário | 68.690,27 | 105.789,98 |
| 1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 | IPTU-Dívida Ativa - Multa | s e Juros - Ordinário | 66.742,72 | 112.322,90 |
| 1.1.1.8.01.4.1.01.01.00 | ITBI - Rural Ordinário | | 116.828,79 | 265.048,38 |
| 1.1.1.8.01.4.1.02.01.00 | ITBI - Urbano Ordinário | | 108.860,86 | 168.409,55 |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 | Imposto sobre Serviços d | e Qualquer Natureza - Ord | li 656.500,89 | 1.418.043,60 |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 | Imposto sobre Serviços d | e Qualquer Natureza - Edu | ıc 1.824,26 | 2.795,48 |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 | Imposto sobre Serviços d | e Qualquer Natureza - Saú | úd 1.094,57 | 1.677,32 |
| 1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 | Imposto sobre Serviços e | Construção - Ordinário | 27.621,26 | 49.729,20 |
| 1.1.1.8.02.3.1.03.01.00 | Imposto sobre Serviços A | utonomos - Ordinárias | 0,00 | 129,20 |
| 1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 | ISSQN - Principal - Multas | e Juros - Ordinário | 17.435,78 | 21.332,55 |
| 1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 | ISS Empresas - Dívida At | iva Ordinário | 5.155,69 | 12.430,26 |
| 1.1.1.8.02.3.3.03.01.00 | ISS Contrução - Dívida A | tiva Ordinário | 4.837,62 | 7.756,61 |
| 1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 | ISSQN - Dívida Ativa - Mult | as e Juros - Ordinário | 3.795,64 | 6.218,05 |
| 1.1.2.1.01.1.1.18.00.00 | Taxa Averbação de Imóveis | | 580,80 | 1.024,35 |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 | Juros e Multas de Outras Re | ceitas | 2.124,97 | 2.924,26 |
| 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 | Divida Ativa de Outras Rece | itas | 33.276,14 | 52.185,30 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 | Divida Ativa de Multas e Ju | ros de Outras Receitas | 14.780,84 | 23.741,74 |
| 1.1.2.8.01.9.1.04.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vig | . Sanitária | 86.318,96 | 166.239,62 |
| 1.1.2.8.01.9.1.05.00.00 | Taxa Funcionamento Estab. C | omercial/Ind./Prest | 70.682,91 | 140.633,85 |
| 1.1.2.8.01.9.1.07.00.00 | Taxa Alvará de Construção | omercial/ma./r rest | 8.789,26 | 12.609,99 |
| 1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 | Taxa Habite-se | | 12.127,21 | 29.649,08 |
| 1.1.2.8.01.9.1.09.00.00 | Taxa Uso de Solo - Taxista | | 818,88 | 4.094,40 |
| 1.1.2.8.01.9.1.10.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle | e Fiscalização - Outra | 0,00 | 5,83 |
| 1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 | Taxa de Ilispeção, Controle Taxa de Uso de Solo - Diver | SOS | 974,57 | 3.611,61 |
| | | viário | · · | 5.785,63 |
| 1.1.2.8.01.9.1.12.00.00 | Taxa Embarque Terminal Rodo Taxa Uso de Solo - Moto Tax | i i | 697,43 | · · |
| 1.1.2.8.01.9.1.14.00.00 | | • | 68,24 | 328,91 |
| 1.1.2.8.02.9.1.19.00.00 | Taxa Certificação de Numera | ção | 649,20 | 1.143,98 |
| 1.1.2.8.02.9.1.20.00.00 | Taxa Certidão Negativa | | 779,40 | 1.447,40 |
| 1.1.2.8.02.9.1.21.00.00 | Taxa Serviços Diversos | | 7.849,68 | 13.526,64 |
| 1.1.2.8.02.9.1.22.00.00 | Taxa Corte de Asfalto | | 262,25 | 400,25 |
| 1.1.2.8.02.9.1.24.00.00 | Taxa Licença Ambiental | | 2.797,84 | 3.616,72 |
| 1.1.2.8.02.9.1.25.00.00 | Taxa de Tratamento de Lixo | -LC229/2018 | 136.030,50 | 280.571,32 |
| 1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para | Pavimentação e Obras | 2.503,36 | 5.133,76 |
| 1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 | Contribuição do servidor at | ivo civil para RPPS-P | 367.059,02 | 367.059,02 |
| 1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 | Contribuição do servidor at | ivo Civil para o RPPS - | 9.390,64 | 9.390,64 |
| 1.2.1.8.01.1.1.03.00.00 | Contribuição do servidor at | ivo Civil para o RPPS - | 11.290,49 | 12.982,48 |
| 1.2.1.8.01.2.1.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativ | o-Principal | 3.758,65 | 7.517,30 |
| 1.2.1.8.01.3.1.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pens | ionistas - Principal | 105,15 | 210,30 |
| 1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 | COSIP-Contrib.p/Custeiod | o Serv.de Ilumin. Publi | 396.845,12 | 772.538,23 |
| 7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 | Contribuição Patronal de se | rv. Ativo para RPPS - P | 532.369,99 | 532.369,99 |
| 7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 | Contribuição Patronal de se | rv. Ativo para RPPS - C | 13.701,67 | 13.701,67 |
| 7.2.1.8.03.1.1.03.00.00 | Contribuição Patronal de se | rv. Ativo para RPPS - C | 16.731,08 | 19.457,21 |
| | | Total: | 3.303.181,92 | 5.455.680,40 |